



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

O Município de Anhanguera, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Belchior de Godoy, N° 152, Centro, Anhanguera – Goiás, CEP: 75770-000, registro no CNPJ/MF n° 01127430/0001-31, por meio da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n 036/22, de 05 de maio de 2022, torna pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as leis municipais de números: 331/1990, de 4 de abril de 1990; 333/1990, de 4 de maio de 1990; 343/1990, de 18 de setembro de 1990; 509/2002, de 15 de abril de 2002, e suas atualizações; 795/2022, de 6 de maio de 2022; da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e demais leis municipais e disposições regulamentares deste Edital de regulamento e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e com as atribuições de cada cargo.
- 1.3 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.
- 1.4 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.
- 1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal.
- 1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios www.anhanguera.go.gov.br e www.aroeria.org.br, na Internet, e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
- 1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do concurso.
- 1.10 O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do concurso público e da administração pública.

2. DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE/DOS CARGOS/DO VENCIMENTO EM REAIS/ TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) DAS VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)/ DAS VAGAS ABERTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)/ DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)// DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

2.1 O concurso para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e da Câmara Municipal tem por finalidade o preenchimento de vagas abertas e formação de cadastro de reserva, em ampla concorrência (AC) e na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), para os seguintes cargos:

ENSINO FUNDAMENTAL					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 80,00	3		3	
BRAÇALISTA	R\$ 80,00	2		2	
ENCARREGADO	R\$ 80,00	1		1	

ENSINO FUNDAMENTAL					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	R\$ 100,00	1		1	
MERENDEIRA	R\$ 80,00	3		2	
MONITOR	R\$ 80,00	3		1	
MOTORISTA	R\$ 100,00	4	1	2	
PINTOR	R\$ 100,00	1		1	
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 100,00	1		1	
RECEPCIONISTA	R\$ 100,00	2		2	

ENSINO MÉDIO					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	R\$ 80,00	1		1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 100,00	1		1	
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	R\$ 100,00	1		1	
PEDREIRO	R\$ 100,00	1		1	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 100,00	3		2	

ENSINO SUPERIOR					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
ASSISTENTE SOCIAL	120,00	1		1	
FARMACEUTICO	120,00	1		1	
MÉDICO	120,00	1		1	
ODONTÓLOGO	120,00	1		1	
PROFESSOR PIII – 30 HORAS	120,00	4		3	
PSICÓLOGO	120,00	1		1	

- 2.2 São ofertadas no certame 38 (trinta e oito) vagas para provimento imediato e 30 (trinta) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo preenchimento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.
- 2.3 A descrição da carga horária, das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.
- 2.4 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo 1º. do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 32).
- 3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.
- 3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.
- 3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.
- 3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
- 3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.
- 3.9 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aroeira.org.br.
- 4.2 O período de inscrições será de 29 de junho a 18 de julho de 2022, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o 19 de julho de 2022, dentro do horário bancário.
- 4.3 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet meios para realizar sua inscrição, na sede da prefeitura, situada à Avenida Belchior de Godoy, N° 152, Centro,

ANHANGUERA – Goiás, CEP: 75770-000, Estado de Goiás, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

- 4.4 Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, em qualquer local, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros.

5 DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aroeira.org.br.
- 5.1 As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes em caixas eletrônicos.
- 5.2 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.3 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.4 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de Junho de 2007.
- 5.5 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- 5.6 A Comissão Especial do Concurso Público – CECP, ou a entidade responsável pelo certame, verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 5.7 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1º. do Decreto Federal n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- 5.9 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.
- 5.10 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à Comissão Especial do Concurso Público o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
- 5.11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no ANEXO I.
- 5.12 Considera-se indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.
- 5.13 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

- 5.14 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.
- 5.15 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.
- 5.16 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.
- 5.17 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Correios, a documentação comprobatória de sua condição.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 São reservadas para cada cargo, quando se aplicar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 6.1 São reservadas para cada cargo, quando se aplicar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 6.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência - PCD - será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 6.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 6.4 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 6.5 O laudo médico deverá ser enviado pelo correio até o último dia previsto para inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da FUNDAÇÃO AROEIRA: Rua 261. N. 226, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-250, Goiânia-GO. A instituição organizadora não se responsabiliza pelas correspondências que não forem entregues no endereço supracitado.
- 6.6 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.
- 6.7 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 6.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

- 6.9 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 12 e 22, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.
- 6.12 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova.
- 6.13 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.
- 6.14 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.
- 6.15 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 6.16 Em caso de não realização da perícia ou de reprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.
- 6.17 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o CARTÃO DO CANDIDATO mediante acesso ao sítio www.aroeira.org.br para fins de confirmação da inscrição.
- 7.2 O CARTÃO DO CANDIDATO deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.
- 7.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.
- 7.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela CECP - Comissão Especial do Concurso Público, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
- 7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sítios de divulgação do certame e, no caso de o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma.
- 7.6 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá

o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

- 8.1 O concurso público será realizado em duas etapas, para o cargo de Agente de Combate a Endemias e para os cargos de nível superior.
- 8.2 O concurso público será realizado em uma única etapa para os demais cargos.
- 8.3 A primeira etapa ou etapa única do concurso, conforme o cargo, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70 (setenta) pontos.
- 8.4 Será aprovado na etapa única o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.5 Em caso de Etapa única, havendo empate na última classificação correspondente ao número de vagas abertas e à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.
- 8.6 Para o cargo de Agente de Combate a Endemias, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos nas provas objetivas e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.7 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.
- 8.8 A Primeira Etapa, para o cargo de Professor, será constituída de Prova Objetiva e Prova Discursiva.
- 8.9 Será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, multiplicada por dois, sendo os demais candidatos eliminados do concurso público..
- 8.10 Havendo empate na última classificação, serão corrigidas as provas de todo os candidatos empatados nessa condição.
- 8.11 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver menos de 10 (dez) pontos na Prova Discursiva.
- 8.12 Será aprovado na Primeira Etapa o candidato ao cargo de Professor que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.13 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.
- 8.14 Para os demais cargos de nível superior será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos nas Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.15 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

- 8.16 A segunda etapa para o cargo de Agente de Combate a Endemias, de caráter eliminatório, apenas, consistirá na aprovação em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
- 8.17 Para aprovação no curso mencionado no item anterior será exigida dos candidatos a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.
- 8.18 O candidato reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será, automaticamente, excluído do certame.
- 8.19 O curso de formação acima mencionado será de responsabilidade da Prefeitura Anhanguera e será realizado com base em edital próprio com prévia convocação de todos os candidatos aprovados na etapa anterior do certame.
- 8.20 A classificação final e a homologação do concurso para o cargo de Agente de Combate a Endemias serão feitas após a realização do respectivo curso de formação.
- 8.21 A segunda etapa, para os candidatos todos os cargos de nível superior, consistirá na Prova de Títulos, sendo classificados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa, classificados dentro do limite de vagas correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas para provimento imediato e das vagas para formação do cadastro de reserva.
- 8.22 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, e a Prova Discursiva, para o cargo de Professor PIII, serão realizadas no dia 21 de agosto de 2022, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados no sítio de divulgação do concurso, na internet: www.aoeira.org.br.
- 9.2 As provas objetivas poderão ser realizadas, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.
- 9.3 As provas serão realizadas na sede do município de Anhanguera, Estado de Goiás, ou ainda, em municípios vizinhos, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.
- 9.4 O conteúdo programático da prova objetiva, para cada cargo, consta do Anexo II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.
- 9.5 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 9.6 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.
- 9.7 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas, exceto para os candidatos ao cargo de Professor, que terão acréscimo de 30 (trinta) minutos para elaboração da Prova Discursiva.
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.
- 9.9 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do CARTÃO DO CANDIDATO e documento

original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

- 9.10 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, tablete, Macbook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).
- 9.11 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
- 9.12 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 9.13 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 9.15 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.
- 9.16 As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do concurso.
- 9.17 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.
- 9.18 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.
- 9.19 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.
- 9.20 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.
- 9.21 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.
- 9.22 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

- 9.23 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do concurso.
- 9.24 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
- 9.25 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.
- 9.26 O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.
- 9.27 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

10 DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ DOS CARGO/ DAS PROVAS/ DO NÚMERO DE QUESTÕES/ DO VALOR DA QUESTÃO/ DO VALOR DA PROVA

ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇALISTA ENCARRREGADO	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	3,0	30
	Total	30	-	70

ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
FISCAL DE OBRA E POSTURA MERENDEIRA MONITOR MOTORISTA OPERADOR DE MAQUINAS PINTOR RECEPCIONISTA	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	3,5	35

ENSINO MÉDIO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA PEDREIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	3,5	35
	Total	30	-	70

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
ASSISTENTE SOCIAL FARMACÊUTICO MÉDICO ODONTÓLOGO PSICOLOGO	Língua Portuguesa	5	3,0	15
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
	Total	30	-	70

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
PROFESSOR PIII	Língua Portuguesa	5	3,0	15
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
	Sub-total	30	-	70
	Prova Discursiva	1	20	20
	Total	31	-	90

11 DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1 A Prova Discursiva, para o cargo de Professor PIII, será constituída de 1 (uma) questão e será pontuada conforme o item 10.
- 11.2 A resposta à Prova Discursiva, para o cargo de Professor, deverá ser transcrita na Folha de Resposta da Prova Discursiva, de acordo com as instruções contidas no caderno de prova.
- 11.3 Para a correção da Resposta da Prova Discursiva esta será codificada e serão retirados os dados do respondente, garantindo-se o sigilo no julgamento.
- 11.4 Na avaliação da Prova Discursiva serão apreciados o atendimento ao tema proposto na questão, o conhecimento do conteúdo, a sistematização lógica e a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

- 11.5 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) quando: a) não atender ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital; b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou termos ofensivos; c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preto; d) não apresentar as questões redigidas na versão definitiva ou entregar em branco ou, ainda, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens; e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos); f) apresentar sua resposta com extensão inferior a 20 (vinte) linhas.
- 11.6 A correção da prova discursiva será realizada por 02 (duas) Bancas Examinadoras, sendo que uma avaliará os Conhecimentos Específicos e a outra avaliará a correta utilização da Língua Portuguesa, sendo atribuída a nota máxima de 15 (quinze) pontos para o domínio do conteúdo específico e a nota máxima de 5 (cinco) pontos para o domínio da norma culta Língua Portuguesa.
- 11.7 Será eliminado o candidato que receber nota 0 (zero) em qualquer uma das avaliações, tanto na avaliação dos Conhecimentos Específicos, quanto na avaliação da correta utilização da Língua Portuguesa ou obtiver pontuação menor que 10 (dez) pontos na Prova Discursiva.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A segunda etapa do concurso, para os cargos de nível superior, será realizada por meio da Prova de Títulos mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.
- 12.2 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o quadro abaixo.

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e obtido até a data de entrega dos Títulos.	5	5
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e obtido até a data de entrega dos Títulos.	3	3
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 2 (dois) certificados.	1	2
Valor máximo de pontos	-	10

- 12.3 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.
- 12.4 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Primeira Etapa, ou seja, que obtiverem pontuação igual ou superior à nota mínima exigida, conforme o cargo.
- 12.5 A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias reprográficas dos títulos autenticadas por Tabelionato.
- 12.6 Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas oportunamente.
- 12.7 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.
- 12.8 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.
- 12.9 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.
- 12.10 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

- 12.11 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.
- 12.12 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.
- 12.13 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.
- 12.14 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.
- 12.15 A entrega dos títulos somente poderá ser realizada mediante acesso ao sistema com o uso de senha do próprio candidato.
- 12.16 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

13 DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

- 13.1 O curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo de Agente de Combate de Endemias, classificados na Prova Objetiva, tem caráter eliminatório, apenas.
- 13.2 O curso de formação profissional será realizado pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, Estado de Goiás, sendo ministrado em período integral, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, com carga horária mínima de quarenta horas.
- 13.3 Os procedimentos para a matrícula e outras informações acerca do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão incluídas no ato da convocação.
- 13.4 O candidato convocado que não se apresentar, na data definida no cronograma, para a realização da matrícula no curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, estará eliminado do concurso.
- 13.5 Na hipótese de o candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante de escolaridade exigido, ficará obrigado a ressarcir a administração pública dos custos relativos ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 13.6 As despesas com deslocamento, alimentação, transporte, estadia ou trajas e acessórios necessários para frequência ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão de responsabilidade do candidato.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela organizadora do certame.
- 14.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.
- 14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
- 14.4 A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.
- 14.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 14.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos e, ainda, documento digital.

- 14.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.
- 14.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).
- 14.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 14.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.
- 14.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.
- 14.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.
- 14.14 Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.
- 14.15 Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do concurso público.
- 14.16 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na etapa única ou no somatório das etapas, conforme o cargo.
- 15.2 A classificação final dos candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa e aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, não havendo pontuação para a segunda etapa, que terá caráter eliminatório, apenas.
- 15.3 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.
- 15.4 A classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida de acordo com o item 2 desse edital.
- 15.5 A classificação final e a homologação do resultado para o cargo de Agente de Combate de Endemias somente ocorrerão após a aprovação no Curso de Formação, sendo esta etapa de caráter eliminatório, apenas.

- 15.6 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.
- 15.7 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.
- 15.8 Na hipótese de empate entre os candidatos, na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
 - b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, se houver;
 - c) maior pontuação na prova discursiva, se houver;
 - d) maior pontuação na prova objetiva de Legislação e Conhecimentos Gerais do Município;
 - e) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação na prova objetiva de Matemática;
 - g) maior idade.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial fiscalizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.
- 16.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares e classificação final, ou quaisquer outros atos do certame.
- 16.3 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas na página [www. aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).
- 16.4 Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.
- 16.5 Não serão apreciados os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas; sem indicação completa da bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar da prova objetiva ou de resultado preliminar da prova discursiva.
- 16.6 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.
- 16.7 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 16.8 Em caso de erro material na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à FUNDAÇÃO AROEIRA a retificação e a divulgação do gabarito correto.
- 16.9 A Comissão Especial do Concurso Público poderá solicitar da organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.
- 16.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.11 A Comissão Especial de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

- 17.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sítios de divulgação do concurso.
- 17.3 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
- 17.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 17.5 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.
- 17.6 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.
- 17.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 17.8 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.
- 17.9 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.
- 17.10 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotografia (Fundo transparente ou branco);
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Registro Civil (se casado);
 - d) Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações;
 - e) CPF;
 - f) Reservista (se masculino);
 - g) Inscrição PIS/PASEP; 8. CTPS;
 - h) Comprovante de Residência;
 - i) Prova de grau escolar, conforme exigido para o respectivo cargo;
 - j) Declaração de dependentes IRRF (incluindo os CPF e documentos);
 - k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
 - l) Ficha cadastral conforme apresentado pelo município;
 - m) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de IRRF) ou caso não possua bens e valores, declaração de inexistência;
 - n) Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (nepotismo);
 - o) Certidões criminais e bons antecedentes;
 - p) Certidão da Justiça Federal;
 - q) Certidão da Justiça Estadual;
 - r) Certidão Tributária Municipal;
 - s) Certidão do TCM/TCE;
 - t) Abertura de conta bancária (Banco do Brasil).
 - u) Atestado Admissional Médico.
- 17.11 Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
- 17.12 Os exames médicos exigidos no subitem anterior, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato,

quando for convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

- 17.13 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
- 17.14 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- 17.15 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.
- 17.16 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 17.17 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.
- 17.18 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.
- 17.19 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.
- 17.20 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
- 17.21 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – CRONOGRAMA;
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO;
 - c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA POSSE.

ANHANGUERA-GO, 25 de maio de 2022.

ROSANGÊLA MARIA ELIAS PINHEIRO AGUIAR
Presidente da CECP